

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICADO AO MERCADO

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“Companhia”), em continuidade ao comunicado ao mercado de 17 de setembro de 2025, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em sessão virtual realizada pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu não conhecer, por unanimidade, o agravo interno contra decisão que inadmitira os embargos de divergência opostos pela Petróleo Brasileiro S.A. no âmbito do AgInt nos EAREsp 2551735/RJ (Processo nº 0266741-35.2020.8.19.0001 – “Processo Coral”). O Processo Coral refere-se à cobrança, pela UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. (“UP”), controlada da OceanPact, em face da Petrobras, de valores devidos no âmbito de contrato de afretamento da embarcação UP Coral.

A Companhia ressalta, no entanto, que o respectivo acórdão ainda está pendente de disponibilização e publicação, sendo certo que, em caso de eventual trânsito em julgado, deverão ser realizados os procedimentos de liquidação e execução da respectiva sentença.

A Companhia reitera, ainda, que **(i)** conforme divulgado em Fato Relevante de 30 de junho de 2023 – e refletido em suas demonstrações financeiras –, os direitos creditórios litigiosos que são objeto do Processo Coral, assim como das demais ações movidas pela UP em face da Petrobras em que se discute a cobrança de taxas diárias de contratos rescindidos sob a alegação de ausência de renovação do Certificado de Autorização de Afretamento (CAA) para as embarcações objeto dos respectivos contratos (“Processos UP”), foram cedidos parcialmente, cabendo à UP o direito a participação futura majoritária no montante efetivamente recuperado dos direitos creditórios cedidos que venha a exceder o valor recebido à vista pela cessão, ajustado nos termos nela acordados, e **(ii)** conforme divulgado em Fato Relevante de 27 de fevereiro de 2026, relativo à combinação de negócios entre a Companhia e a CBO Holding S.A., eventuais benefícios econômicos decorrentes dos Processos UP serão auferidos exclusivamente por aqueles que sejam acionistas da OceanPact imediatamente antes do eventual fechamento da referida operação de combinação

de negócios, ainda sujeito à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das condições suspensivas aplicáveis.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados, pelos meios adequados, sobre eventuais desenvolvimentos relevantes a respeito dos assuntos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF No. 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

NOTICE TO THE MARKET

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. ("Company"), following the notice to the market disclosed on September 17, 2025, hereby informs its shareholders and the market in general that, in a virtual session, the Second Section of the Superior Court of Justice (STJ) unanimously decided not to entertain the internal appeal against the decision that had denied admission of the motion for divergence filed by Petróleo Brasileiro S.A. in connection with the AgInt on the EAREsp 2551735/RJ (Case No. 0266741- 35.2020.8.19.0001 – "Coral Case"). The Coral Case concerns the claims filed by UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. ("UP"), a subsidiary of OceanPact, against Petrobras, regarding the collection of amounts owed in connection with the charter agreement of the vessel UP Coral.

The Company clarifies, however, that the corresponding decision is still pending publication, and if the judgment becomes final and unappealable, it will remain subject to the liquidation and enforcement procedures.

The Company also reiterates that **(i)** as disclosed in the Material Fact dated June 30, 2023 – and reflected in its financial statements – the litigious credit rights that are the subject matter of the Coral Case, as well as of the other claims brought by UP against Petrobras concerning the collection of daily fees of contracts terminated under the allegation of failure to renew the Charter Authorization Certificate (CAA) for the vessels subject to such contracts (the "UP Claims"), were partially assigned, with UP retaining the right to a future majority participation in any amount effectively recovered from the assigned credit rights that exceeds the upfront amount received for the assignment, adjusted under the terms agreed therein, and **(ii)** as disclosed in the Material Fact dated February 27, 2026, regarding the business combination between the Company and CBO Holding S.A., any economic benefits arising from the UP Claims will be obtained exclusively by those who are shareholders of OceanPact immediately prior to the potential closing of such



business combination, which remains subject to the satisfaction (or waiver, as applicable) of the applicable conditions precedent.

The Company will keep its shareholders and the market informed, through the appropriate channels, of any material developments concerning the matters addressed herein.

Rio de Janeiro, August 13, 2026.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Chief Financial and Investor Relations Officer